



Câmara Municipal de Lutécia

Estado de São Paulo

Praça Arlindo Eiras, 125 - Fone/Fax: (18) 3368-1107 / 3368-1245 - CEP 19750-000 - Lutécia - SP

E-mail: camaralutecia@uol.com.br / camara@camaralutecia.sp.gov.br

Site: www.camaralutecia.sp.gov.br

CNPJ: 51.500.627/0001-42

PROJETO DE LEI Nº 0003/2024, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre denominação de Via Pública do Município de Lutécia-SP e dá outras Providências”.

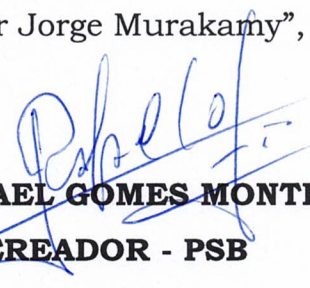
O Vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 18, VII, da Lei Orgânica do Município de Lutécia, faz saber que o plenário deste Legislativo aprovou o seguinte projeto de lei:

Artigo 1º - Fica denominado de Rua “**Nelson Rodrigues da Silva**”, paralela a rua Kasuó Murakami, iniciando-se na Rua Francisco Augusto Rodrigues cruzando com a Rua Manoel Lourenço, conforme foto anexa.

Artigo 2º - Havendo recurso disponível, o Poder Executivo providenciará placa de identificação da Rua, com a denominação dada por esta Lei, a ser fixada no local.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Plenário Vereador Jorge Murakami”, 25 de novembro de 2024.


JOSÉ RAFAEL GOMES MONTEIRO

VEREADOR - PSB



Câmara Municipal de Lutécia

Estado de São Paulo

Praça Arlindo Eiras, 125 - Fone/Fax: (18) 3368-1107 / 3368-1245 - CEP 19750-000 - Lutécia - SP

E-mail: camaralutecia@uol.com.br / camara@camaralutecia.sp.gov.br

Site: www.camaralutecia.sp.gov.br

CNPJ: 51.500.627/0001-42

JUSTIFICATIVA

Conforme o artigo 18, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Lutécia, compete à Câmara de Vereadores, com sanção do Prefeito, dispor sobre a denominação de próprios, vias e logradouros públicos, bem como alterar denominação de próprios, vias e logradouros públicos.

Tal competência é desdobramento natural do poder-dever dos municípios de legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, I, da Carta da República.

O Projeto de Lei tem por finalidade denominar oficialmente Rua “**Nelson Rodrigues da Silva**”, pois o mesmo foi funcionário público municipal de 1960 à 1986. Sua primeira função junto a municipalidade era de manutenção da Mina que abastece o sistema de água local, posteriormente veio a exercer a função de motorista vindo a falecer em 1986. Era conhecido por ter uma conduta de dedicação à família e aos munícipes, sendo um cidadão respeitável e merecedor desta homenagem.

Sendo assim, e tendo em vista o julgamento do Tema nº 1070 de Repercussão Geral pelo Supremo Tribunal Federal (RE nº 1.151.327-SP), o qual reconheceu competência concorrente entre o Legislativo e o Executivo, dentro de suas respectivas atribuições, para denominar os logradouros ou vias públicas, pede-se aos eminentes pares que aprovem o Presente Projeto de Lei.

JOSÉ RAFAEL GOMES MONTEIRO

VEREADOR - PSB



Câmara Municipal de Lutécia

Estado de São Paulo

Praça Arlindo Eiras, 125 - Fone/Fax: (18) 3368-1107 / 3368-1245 - CEP 19750-000 - Lutécia - SP

E-mail: camaralutecia@uol.com.br / camara@camaralutecia.sp.gov.br

Site: www.camaralutecia.sp.gov.br

CNPJ: 51.500.627/0001-42

